

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 28ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 de abril de 2024, às 11h50min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 28ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, conforme definido na cláusula 11.21 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 28ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província Securitização”*, celebrado em 24 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e, (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Autorizar ou não, que a Emissora efetue a assinatura da Escritura de Doação de Área, que seguirá essencialmente os termos da minuta constante no Anexo II à presente ata, visando possibilitar a doação de área para construção de calçada conforme Artigo 67 da Lei 16.402/16 - P.M.S.P;
- 6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a assinatura pela Emissora, na Escritura de Doação de Área para Alargamento de Passeio, nos termos do Artigo 67 da Lei 16.402/16.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de abril de 2024.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Tiffani de Oliveira Josué

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de abril de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de abril de 2024.)

LIVRO

FOLHAS . . .

ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DE PASSEIO NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 16.402/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

SAIBAM, quantos esta pública escritura virem que, aos _____ (__) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste 1º Tabelião de Notas, perante mim, Thales Ferreira Capra, Escrevente Autorizado, compareceram partes legítimas, designados neste ato como outorgantes reciprocamente outorgados, **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, abaixo qualificados, por meio de videoconferência digital, na plataforma do e-notariado, de conformidade com os artigos 286, 287 e 302, parágrafo 2, do provimento 149 CNJ, de 26 de maio de 2020, e as demais partes pessoalmente, no 1º Tabelião de Notas de Osasco/SP, a saber: como **OUTORGANTE DOADORA**, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, a **MF7**

JOÃO GABRIEL INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, conjunto 111, Vila Olímpia, São Paulo/Capital, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.796.533/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35239328841, os quais foram consolidados através do instrumento particular de 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária, sob a forma de sociedade de propósito específico realizada em 27/10/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 657.713/22-3, em sessão de 16 de novembro de 2022, a qual através de cópia autenticada, juntamente com a Ficha Cadastral Completa, expedida via "internet" em 18/04/2024, através do site da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sob número de autenticidade 236406661, ficam arquivadas nestas notas, **em pasta própria nº 068 sob ordem nº 020**, neste ato representada conforme cláusula 9ª do Capítulo III - Administração do referido contrato social, por seu sócio: **FÁBIO EDUARDO DOMINGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.357.914-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 190.669.518-00; com endereço profissional na sede da empresa a qual representa; o qual declara que os documentos

constitutivos da empresa é o último alterado/consolidado, não havendo qualquer alteração posterior, mesmo que não registrada; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO**, doravante denominado simplesmente por **DONATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob nº 46.392.130/0001-18, representado nos termos do § 2º do artigo 100 do Decreto nº 57.776/2017, pela Coordenadora de Edificação de Uso Residencial - RESID, **CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.348.675-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 220.708.528-73, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço comercial na Rua São Bento, nº 405, 21º andar, Sala 214, São Paulo/Capital, CEP.: 01011-100, nos termos do título de nomeação nº 117, de 21 de fevereiro de 2022, no processo SEI 6010.2022/0000247-3, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22/02/2022, p. 5. Comparece ainda a este ato, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, doravante designado simplesmente como **ANUENTE**, **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.200.649/0001-07, NIRE nº 35300546547, com sede na Avenida

Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, São Paulo/Capital, CEP.: 04571-925, com seu Estatuto Consolidado em Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de março de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 01 de abril de 2024, sob nº 130.800/24-7; e, Ata da Reunião de Conselho de Administração, realizada em 18 de março de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 01 de abril de 2024, sob nº 131.523/24-7, as quais através de cópias autenticadas, juntamente com a Ficha Cadastral Completa, expedida via "internet" em 18/04/2024, através do site da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sob número de autenticidade 236410854, ficam arquivadas nestas notas, **em pasta própria nº ____ sob ordem nº ____**, neste ato representada na forma do artigo 22º de seu estatuto social consolidado, por sua diretora: **DANIELE MARQUES NUNES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 481.160 e no CPF/MF sob nº 007.794.500-00, com endereço comercial da empresa que ora representa; a qual declara sob as penas da lei, na qualidade de representante da empresa, que não existem alterações contratuais/estatutárias posteriores a supra referida. Os presentes, na forma que cada um comparece, capazes, reconhecidos como sendo os próprios de quem trato, face aos documentos de

representação e identificação apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Então, disse a **DOADORA**, como vem representada, que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas, impostos, taxas, dúvidas, dívidas, gravames ou restrições, salvo a garantia abaixo descrita, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **IMÓVEL:** Rua Comendador João Gabriel, Saúde - 21º Subdistrito, na Cidade, Comarca de 14ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo/Capital, constituído por **UMA FAIXA DE TERRENO** com a seguinte descrição em sentido horário: inicia-se no ponto divisório com o prédio nº 181, no alinhamento predial da Rua Comendador João Gabriel, em dois segmentos: medindo 48,94m do ponto da divisa do prédio nº 181 da Rua Comendador João Gabriel até o ponto 02 e 4,40m do ponto 02 ao ponto 05, totalizando em 53,34m de testada; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da divisa com a Rua sem denominação por 1,17m até encontrar o ponto B, no qual deflete à direita e segue em linha reta pelo novo alinhamento da Rua Comendador João Gabriel aprovado pelo artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, por uma distância de 53,34m até encontrar o ponto A; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 1,17m, confrontando com o prédio nº 181 da Rua Comendador João Gabriel até chegar inicial da presente descrição, encerrando a área de 62,41m² e distante

41,15m da esquina da Rua Pitangueiras. Encontrando-se cadastrado pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** pelos contribuintes n.ºs. 045.101.0060-4, 045.101.0061-2, 045.101.0071-1, 045.101.0072-8, 045.101.0089-2, 045.101.0090-6, 045.101.0091-4, 045.101.0092-2, correspondente à **ÁREA DE 62,41 M²** acima descrita, objeto da presente doação, com valor venal de referência proporcional de R\$ 364.415,55 (trezentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta e cinco centavos), e com código de endereçamento postal n.º 04052-080. Dito imóvel foi havido pela **DOADORA**, conforme títulos aquisitivos registrados sob R.19/Matr. 10.176, R.18/Matr. 41.977, R.10/Matr. 52.763, R.15/Matr. 72.846, R.6/Matr. 82.862, R.10/Matr. 112.528, R.3/Matr. 160.971, R.8/Matr. 238.582, todas do 14.º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/Capital, as quais pela fusão resultou na abertura da matrícula n.º 250.840 do 14.º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/Capital, e que por efeito da emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova n.º 20745-22-SP-ALV, publicado em 11/10/2023, pelo processo administrativo n.º 1020.2022/0020597-9 para construção de conjunto residencial agrupado verticalmente e uso não residencial compatível com a vizinhança residencial, foi destacada a **ÁREA DE 62,41 M²** (conforme averbação 05 da matrícula n.º 250.840), hoje matriculado sob n.º 250.842, e a **ÁREA DE 1.524,96 M²** (conforme averbação 06 da matrícula n.º

250.840), **hoje matriculado sob nº 250.843**, remanescente de propriedade da **DOADORA**, razão pela qual a matrícula nº 250.840 (vide averbação 06), tudo no Cartório do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. **ÔNUS:** Sobre o imóvel pesa a garantia descrita no Rs. 21, 11, 7 e 4 nas Matrículas nºs. 10.176, 52.763, 82.862 e 160.971, do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, consistente na garantia de 10,12%, 7,54%, 10,12% e 10,12%, respectivamente, da dívida no valor de R\$ 13.400.000,00; e, Rs. 19, 16, 11 e 9 nas Matrículas nºs. 41.977, 72.846, 112.528 e 238.582, para garantia de 19,67%, 24,83%, 10,12% e 7,48% respectivamente, da dívida no valor de R\$ 13.400.000,00. Tendo em vista que o imóvel acima descrito está situado na Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU e considerando as disposições do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, bem como ao que ficou resolvido nos processos administrativos nºs 1020.2022/0020597-9 e 6068.2023/0011678-7, a **DOADORA**, como vem representada, se propôs a doar ao **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a área acima descrita. Tudo conforme está melhor configurado na planta anexa a esta escritura e com ela será levada a registro. Que, em razão da presente doação é atribuído o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), uma vez que o presente ato é feito a título gratuito, utilizando-se proporcionalmente o valor venal de referência

atribuído pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** aos aludidos contribuintes. Que, em contrapartida à presente doação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, para fins de aprovação de projeto de edificação na área remanescente, observada a legislação municipal em vigor à época de sua aprovação: I)- fica dispensado o recuo de frente; e, II)- os potenciais construtivos básico e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo adicional previsto para a área objeto da presente doação. Que, possuindo a **DOADORA**, outros bens e meios necessários à sua manutenção ou subsistência, pela presente escritura e na melhor forma de direito de sua livre e espontânea vontade, doa como de fato doado tem ao **DONATÁRIO**, o imóvel retro descrito e confrontado, com **ÁREA DE 62,41 M²**, pelo que, desde já, lhe cede e transfere, como na verdade cedido e transferido tem, toda posse, domínio, direito e ação que exercia, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei. Que, a presente doação é feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer cláusulas restritivas, inclusive o usufruto. Declara mais a **DOADORA**, na forma como vem representada, expressamente e sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) que a propriedade do imóvel não é objeto de qualquer

questionamento ou discussão judicial, e que, portanto, não existem quaisquer fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto da presente e segurança do negócio; b) que não há contra ela **DOADORA** nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto da presente; e, c) que a presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável, de modo que fica impossibilitado arrependimento e/ou distrato, passando a área doada a integrar o patrimônio do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, ora **DONATÁRIO**. Para tanto, em atendimento ao disposto na Legislação de Previdência Social, a **DOADORA** apresenta neste ato: **a)** a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitida às 09:25:13 horas sob o código de controle nº **1637.4CA6.CC68.6E6E**, em 09/04/2024, válida até o dia 06/10/2024, a qual fica arquivada nestas notas **em pasta própria nº _____ sob ordem nº _____**, certidão essa que autoriza a operação em tela; **b)** a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 25477339/2024, emitida às 15:48:58 horas do dia 11/04/2024, válida até 08/10/2024, a qual segue

anexa à presente; e, **c)** as Certidões Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários nº 394655-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:38:49 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº 4BAAE37A; nº 394663-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:40:21 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº 200DFF6; nº 394595-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:28:39 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº 810E27E; nº 394589-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:27:49 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº 4B3EF850; nº 394601-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:29:52 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº D6C41273; nº 394612-2024, constando que o imóvel

aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:31:48 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº CB72B50; nº 394623-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:33:51 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº EAB02BA2; nº 394639-2024, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 09:36:29 horas do dia 09/04/2024, com prazo de validade até 06/10/2024, sob código de autenticidade nº 1D998F15, as quais acompanham o primeiro traslado da presente e ficam arquivadas nestas Notas. A **ANUENTE**, na forma como vem representado(a), DECLARA que: **a)** CONCORDA com a presente doação e LIBERA da garantia de alienação fiduciária, a seu favor, em relação à área doada ao **DONATÁRIO**, descrita e caracterizada acima, ficando referida área desligada da garantia de alienação fiduciária, de forma que na área doada à Municipalidade não incida qualquer ônus; **b)** PERMANECE em vigor e a favor da **ANUENTE** a garantia de alienação fiduciária, objeto dos registro nºs Rs.21, 11, 7 e 4 nas Matrículas nºs 10.176, 52.763, 82.862 e 160.971, e Rs. 19, 16, 11 e 9 nas Matrículas nºs 41.977, 72.846, 112.528 e

238.582 retro descrita, do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; e, **c)** AUTORIZA o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a promover todos e quaisquer atos necessários para a liberação do ônus de alienação fiduciária. O **DONATÁRIO**, como vem representado, declara que: **a)** aceita em doação a **ÁREA DE 62,41 M²** retro descrita e, **b)** dispensa a apresentação e o arquivamento nestas Notas, das certidões dos feitos ajuizados exigidos pelo Decreto Federal nº 93.240/1986, que regulamentou a Lei Federal nº 7.433/1985, alterada pela Lei Federal nº 13.097/2015, a não ser a certidão de propriedade negativa de ônus e alienações, extraída da matrícula do imóvel objeto desta escritura, **a qual fica arquivada digitalmente no servidor desta serventia, conforme faculta o item 146-G.3, Capítulo XX, do Provimento 58/89, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.** Declaram as partes que autorizam o Registro de Imóveis competente a promover todos os atos que se fizerem necessários e, que a **DOADORA** assume expressamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da presente, bem como que aceitam a presente escritura nos seus expressos termos, relações e diretrizes, por estar em tudo de acordo com o convencionado. **O ITCMD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" e DOAÇÕES DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS** não incide sobre o presente ato, uma vez que a doação é feita ao

patrimônio do Município, conforme artigo 6º, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 10.705/2000, alterada pela Lei Estadual nº 10.992/2001. Em cumprimento à determinação constante do Provimento CG nº 13/2012, de 14/05/2012, foi realizada, nesta data, consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade, no CNPJ/MF da doadora, com resultado negativo e código HASH: [REDACTED]. **Do Provimento 149 do CNJ – a)** Nos termos do Artigo 292, §3º, do Provimento 149 do CNJ foi realizada a videoconferência notarial, no portal do e-notariado, ocasião em que a parte foi identificada, demonstrou a sua capacidade e livre manifestação de vontade, concordou com o ato notarial tal como redigido e lavrado, e o fez sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, e assina com o certificado digital; **b)** De conformidade com o Artigo 300, Parágrafo Único do Provimento 149 do CNJ, a parte comparecente ao ato notarial eletrônico aceita a utilização da videoconferência notarial, da assinatura eletrônica notarial e da assinatura do Tabelião, conforme ato anexo de título "manifesto de assinatura". Emitida por este Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. Assim disseram, pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual depois de feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, que em tudo acharam

conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, por não se enquadrar na hipótese a que se refere o § 5º do artigo 215 do Código Civil vigente. Dou fé. Eu, (a.) Thales Ferreira Capra, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a.) Géssica Mirelle Tavares Lucas, Tabeliã Substituta, a subscrevo. (a.a.) **FÁBIO EDUARDO DOMINGUES // CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA (assinatura digital) // DANIELE MARQUES NUNES (assinatura digital)**. Legalmente Selada. NADA MAIS. Trasladada em sua mesma data. Eu, Géssica Mirelle Tavares Lucas, Tabeliã Substituta, a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

GÉSSICA MIRELLE TAVARES LUCAS

TABELIÃ SUBSTITUTA